



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 06 de dezembro de 2018.

**Ofício Gab. nº 714/2018**  
**Ref.: Projeto de Lei nº 37/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 37/2018, que “Dispõe sobre Alteração do Anexo I da Lei nº 1.798, de 27 de outubro de 2015”.

### JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) de Joanópolis.

O PME é uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) sendo um documento que estabelece diretrizes, metas e estratégias educacionais a serem respeitadas, tendo como objetivo melhorar a qualidade do ensino envolvendo todos os Sistemas Nacional, Estadual e também particular, bem como o Ensino Superior. E este momento é de seu monitoramento e acompanhamento do respectivo Plano Decenal.

Conforme preconizado no PNE, o Plano Municipal de Educação foi proposto convidando toda população a participar, através de ampla divulgação pelos meios de comunicação disponíveis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação Conselho Municipal de Educação, Comissão Organizadora e demais profissionais da educação.

Todas as propostas apresentadas pelos interessados envolvidos na área de educação e, em especial, da população e seus segmentos organizados, sociedade civil e também autoridades, que participaram mediante os debates realizados nas escolas, nas plenárias e audiência pública na Câmara Municipal, com vistas à construção de um plano que pudesse atender a realidade do Município, sendo analisadas e colocadas em discussão, gerando ao final deste amplo e democrático processo a construção do Documento Base, ora encartado a essa exposição de motivos e fundamental a compreensão da essência deste Projeto de Lei.

401/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE JOANÓPOLIS  
18-12-2018 16:48:27 24 VI



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Portanto, a presente proposição é resultado de valioso movimento democrático possibilitando o desenvolvimento de um Plano que adota políticas de desenvolvimento e transformação social, oferta de ensino de qualidade, valorização dos profissionais da educação, gestão democrática, respeito à diversidade, cidadania e inclusão social.

Desta forma, ao submeter o Plano Municipal de Educação existente com o monitoramento e avaliação para apreciação da Câmara Municipal de Joanópolis estamos certos de que os Senhores Vereadores reconhecerão o grau de prioridade na sua aprovação frente a este acompanhamento e monitoramento.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para sua aprovação, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência  
**Marcos Paulo da Cunha**  
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

03  
f

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
E-mail: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 37 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

**Dispõe sobre Alteração do Anexo I da Lei nº 1.798, de 27 de outubro de 2015.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.798, de 27 de outubro de 2015, passará a vigorar com nova redação, de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 06 de dezembro de 2018.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
**Prefeito Municipal**

CÂMERA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 10-DEZ-2018 16:45 027295 V1